

"Lei nº 959/71"

38

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 959/71 e nomeia enviá-la a S. Exeça o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta, a saber: - Mercadorias - 3.1.4.0.11 - Encargos diversos - 06.00 - Reprecações, na importância de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º Com os recursos da anulação de que trata o Art. anterior da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial em igual importância, para fazer face a aquisição de duas (2) Bicicletas para o serviço de fiscalizações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 44 de outubro de 1971

Justif. L. da Cunha
Presidente da Câmara